



**PORTARIA Nº 03/2021  
DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**Designa servidor para responder pela Coordenadoria de Gestão Administrativa, Planejamento e Finanças no Âmbito da Secretaria de Turismo do Município de Camaçari.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a seguinte servidora para responder pela Coordenadoria de Gestão Administrativa, Planejamento e Finanças da Secretaria de Turismo - SETUR: Naire Patricia Viana e Silva Matrícula Funcional nº 8171

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**CRISTIANE BACELAR**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

**EXTRATO DE CONTRATO  
E CONVÊNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU FINANCEIRAS, CONFORME PROCESSO Nº 00001.07.17.948.2020.**

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM, inscrito no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia, CEP. 42.800-970, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, portador do RG nº 06826698-73, SSP/BA, inscrito no CPF nº 831.334.455-53, nos termos do Decreto de 02 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 1574 - Segundo Caderno, de 04 de Janeiro de 2021 - Ano XVIII, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Ernâni Bernardino Alves de Sena, portador do RG nº 07885905-02, SSP/BA, inscrito no CPF nº 817.450.795-72, nos termos do Decreto de 02 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 1574 - Segundo Caderno, de 04 de Janeiro de 2021 - Ano XVIII, publicaram, na data de

05/02/2020, o Edital de Credenciamento nº 001/2020 visando o Credenciamento de instituições bancárias e/ou financeiras, conforme Processo nº 00001.07.17.948.2020 e, por este instrumento, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, alterando o término previsto de 05 de fevereiro de 2021 para 05 de fevereiro de 2022.

A presente prorrogação se fundamenta nos seguintes motivos:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e respectivas recomendações sobre a mesma;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria ISSM nº 17/2020 de 16 de março de 2020 que Institui o Plano de Contingência no âmbito do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM em razão da declaração de pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria ISSM nº 20/2020, de 22 de março de 2020, que Prorroga o Plano de Contingência no âmbito do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM em razão da declaração de pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e institui novas medidas;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Camaçari, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme Decreto Legislativo nº 2044, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o estado de calamidade pública no Brasil decorrente do avanço do novo Coronavírus e as normas determinadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari e pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, visando a redução dos riscos de sua disseminação e contágio, se configuram como fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das



partes, que alterou fundamentalmente as condições de participação de interessados em credenciar-se no referido Edital de Credenciamento, tendo em vista que houve uma diminuição do ritmo de trabalho da Comissão Permanente de Licitação por ordem e no interesse da Administração em função da pandemia e da contaminação de vários servidores pela COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARSCoV-2);

**CONSIDERANDO** que durante o período excepcional de enfrentamento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID-19, diversos servidores foram colocados em gozo de férias, uma vez que a necessidade promover o distanciamento social resultou na diminuição das atividades;

**CONSIDERANDO** que é interesse da Administração a contratação do maior número possível de interessados aptos para atendê-la, tendo em vista que os destinatários das contratações são terceiros (servidores, aposentados e pensionistas), cabendo a eles a escolha do credenciado e quanto mais credenciados, maior a possibilidade de escolha e obtenção de melhores serviços.

**CONSIDERANDO**, ainda, a CI 00059.1343.2020 / ISSM - INST.SEGUR.SERV.MUNIC, a qual solicita autorização para prorrogação de prazo de vigência de Edital de Credenciamento 001/2020 e apresenta as razões da necessidade de prorrogação de vigência,

**RESOLVE**, tornar público o presente ADITIVO ao Edital em epígrafe, que tem por objeto alterar a redação do item **4.1 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**, que passará a vigorar com a seguinte teor:

**“VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação na imprensa oficial. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 24 (vinte e quatro) meses, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado”.

Também fica alterada a redação do item **3.1 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passará a vigorar com o seguinte teor:

**“VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação na imprensa oficial. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 24 (vinte e quatro) meses, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no edital originário, bem como no Termo de Referência não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Camaçari - BA, 01 de fevereiro de 2021.

**PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO  
GUIMARÃES**

Diretor Superintendente

**ERNÂNI BERNARDINO ALVES DE SENA**  
Diretor de Administração e Finanças

DICOMP

## DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### PORTARIA N° 04/2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 4715/2009, e de acordo com o Processo n.º 0078.11.07.689.2020,

#### RESOLVE

Aplicar à Empresa **CAMAÇARI COMERCIAL DE GÁS LTDA**, em consonância com art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002, o art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal N.º 803/2007, Decretos Municipais N.ºs 4.183/06 e 4.862/10, com base no descumprimento das exigências contidas no Edital do Pregão n° 098/2017 (Presencial), e de acordo com o Parecer n.º 103/2021 da Procuradoria Geral do Município, a seguinte penalidade:

#### I. ADVERTÊNCIA.